



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/04

DATA 09/03/56

Roberta Stoch  
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 13/56

ASSUNTO: Denominação de Profissão  
Guilherme Moreira nome Juiz de  
Fortaleza

VEREADOR RENE DREYFUSS

LEI Nº 1040 DE 08/05/56

DIOM Nº 937 DE 09/05/56

ARQUIVO



Lei: 010401956  
Projeto: 00131956  
Autor: RENE PAIVA  
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





400-100-01/56

man/

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1040, DE 8 DE maio

DE 1956.



Denomina de Professor Guilherme  
Moreira uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a deno-  
minar de PROFESSOR GUILHERME MOREIRA uma rua desta Capital, que/  
ainda não tenha denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de //  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE  
maio DE 1956.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

  
-----  
João Gentil Junior

Secretário de Obras Públicas

*A Comissão  
de Honorários  
de 25/4/56  
Walter Cavalcanti  
13/III/56*

Projeto de Lei nº 13/56

Denomina de Professor Guilherme Moreira uma rua de Fortaleza.



Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de PROFESSOR GUILHERME MOREIRA uma rua desta Capital, que ainda não tenha de denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Camara Municipal de Fortaleza, em 9 de Março de 1956

*Proporados em  
1ª discussão  
em 25/4/56  
2ª discussão  
em 26/4/56*

*Presidente  
Proporados  
da Comissão*

*Justificação*

O nome do professor Guilherme Moreira está ligado à historia do ensino em nossa terra, educador que foi de varias gerações. Catedratico do antigo Liceo do Ceará, hoje Colegio Estadual, cujo Corpo Docente se orgulha de ~~xxx~~ menciona-lo como dos mais dignos membros do magisterio cearense, o professor Guilherme Moreira exerceu tambem o cargo de Diretor daquele Estabelecimento, imprimindo então uma disciplina que formou cidadãos uteis à Patria. Deputado à Assembleia do Estado, teve o professor Guilherme Moreira oportunidade de, em nossa Casa do Legislativo, ~~xxxxx de~~ emprestar o concurso precioso de sua inteligencia à elaboaração de leis e de, com seu exemplo dignificante, exercer a Politica no seu sentido mais elevado e mais noore. Justa, portanto, a homenagem que se pretende prestar a ~~um~~ <sup>merece</sup> cidadão da estirpe do professor Guilherme Moreira, cujo ~~xxxx~~ memoria ~~deve ser~~ venerada com o respeito que se deve aqueles que soubera servir, com sua inteligencia e seu exemplo ao seu povo e à sua ~~xxxxx~~ terra.

*Vereador da U.D.N.  
Guilherme Moreira*

*Al. Dreyfuss*  
*20-4-56*

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

(PARECER Nº 9 / 56 - AO PROJETO DE LEI Nº 13/56)



O ilustre vereador René Dreyfuss foi bem inspirado e sobretudo justo, ao elaborar um projeto de Lei nº 13/56, denominando de Professor Guilherme Moreira uma rua de Fortaleza.

Na verdade, será uma das homenagens merecidas que o Ceará tributará àquele que, como educador, proporcionou, através de sua inteligência e sabedoria, a diversas gerações, os seus ensinamentos, encaminhando-as para a vida quotidiana, cujos discipulos, muitos deles, hoje prestam à Pátria o seu valioso concurso.

Como político, soube com galhardia e altivês defender na Assembléia do Estado os problemas angustiosos do nosso Ceará e do seu povo.

Razão, pois, tem o nobre autor, que, em boa hora, presta em nome do Ceará e de seu povo a mais digna das homenagens.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de abril de 1956.

*Alves Lourenço*  
-----  
Presidente.  
*Luiz Cavalcanti*  
-----  
Relator.  
*Edson de Faria*  
-----  
*Jose Batista Barbosa*  
-----

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 13/56:



*Proporido  
28/4/56  
José Martins  
Presidente*

Denomina de Professor Guilherme Moreira uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de PROFESSOR GUILHERME MOREIRA uma rua desta Capital, que ainda / não tenha denominação oficial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 27 de / abril de 1956.

*José Barros de Almeida* ----- PRESIDENTE  
----- RELATOR  
*Miguel Lourenço*  
*João*  
*Guilherme*